



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

**REF. AO CONTRATO TRT19/SJA N. 11/2020
(Proads n. 715/2021 e 6.267/2019)**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E
MODERNIZAÇÃO DE ELEVADORES QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª
REGIÃO E A.S.R. COMÉRCIO E
PRESTADORA DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA LTDA.**

Pelo presente contrato o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, sediado na Avenida da Paz, n. 2.076, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 425.698.504-20, portador da Cédula de Identidade n. 550060 SSP/AL, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa **A.S.R. COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Dois Rios, 612, galpão “A”, Ibura - Recife/PE CEP 51.230-000, inscrita no CNPJ sob o n. 10.965.978/0001-41, neste ato representada por ANDRÉ DE FREITAS TAVARES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 824.631.904-34, portador da Cédula de Identidade n. 4.037.158 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Professora Raquel Moraes Fraga, n. 07, Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.515-440, adiante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta nos Proads TRT 19ª n. 715/2021 e 6.267/2019, celebrado na modalidade de Tomada de Preços n. 01/2020, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica suprimido do objeto da contratação os serviços previstos nos itens 09.03.04 e 07.01.08 da planilha orçamentária, conforme proposição contida nos documentos de n. 55 e 79 do Proad TRT19 n. 715/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em decorrência da supressão tratada na cláusula anterior, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 360.336,74 (trezentos e sessenta mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme informação contida no documento de n. 84 do Proad TRT19 n. 715/2021.



Documento 96 do PROAD 715/2021. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.TZMF.XCFM:
<https://portal.trt19.jus.br/proad/f/t/consultardocumento>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas que sejam compatíveis com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 21 de julho de 2021.

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador-Presidente do TRT da 19ª Região
CONTRATANTE

ANDRÉ DE FREITAS TAVARES
Coordenador de Licitações da
A.S.R. Comércio e Prestadora de Serviços de Engenharia Ltda - ME
CONTRATADA